



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REQUISIÇÃO Nº 28/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

O Desfile Cívico de 7 de Setembro é uma importante manifestação de civismo e patriotismo, que valoriza a história do nosso país e incentiva, desde cedo, o sentimento de pertencimento e amor à pátria entre os estudantes.

Com o objetivo de promover uma participação mais envolvente e visualmente representativa, propomos a aquisição de 2.000 bandeirolas do Brasil, que serão distribuídas entre os alunos das 52 escolas da rede municipal que participarão do desfile. Essa ação busca, além de fortalecer o espírito cívico, promover a igualdade entre os participantes, garantindo que todos tenham um item simbólico para representar o orgulho nacional de forma padronizada e organizada.

As bandeirolas contribuirão ainda para a estética do evento, tornando-o mais atrativo para a comunidade escolar e para os familiares dos alunos que acompanham as apresentações, fortalecendo o vínculo entre escola e sociedade.

Dessa forma, a aquisição das bandeirolas é justificada pela relevância pedagógica, cultural e simbólica que o ato de celebrar o Dia da Independência representa para a formação cidadã dos nossos estudantes.

A relação das Unidades Escolares participantes se encontra no anexo II.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

Tal aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Respeitando critérios e práticas de sustentabilidade, a aquisição de bandeirola deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Modalidade da licitação: Dispensa eletrônica;
- b) Modo de disputa: aberto;
- c) Tipo: menor preço;
- d) Critério de julgamento: menor preço por item;
- e) Aquisição de **entrega única**.

3.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos, condições e disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pelo fornecimento dos objetos e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa.

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Secretaria de Educação fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à presente contratação.

Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto.

Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

3.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do Contrato;

Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto contratado, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim.

Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

3.3 DA ENTREGA

O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento;

A Contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do objeto até as dependências do Almoxarifado Central;

A Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para informar a entrega do objeto solicitado. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante;

O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Educação não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

3.4 DO LOCAL DE ENTREGA

Galpão 21 do CLI - Almoxarifado Educação, sito a Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, 1730, mediante agendamento através do telefone 4773-3581, das 8h00 às 17h em dias úteis.

A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

3.5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados;

Os itens deverão estar embalados, com identificação, em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência indevida, e sem nenhuma avaria;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

3.6 DA GARANTIA

Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de confecção, conservação e sem nenhuma avaria. caso ao contrário, constatadas dessemelhanças do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos ocorrerão por conta da contratada.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

Serão necessárias as seguintes quantidades para atendimento a demanda:

ITEM	QTDE.	UN.	DISCRIMINAÇÃO
------	-------	-----	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

1	2000	UNID.	BANDEIROLAS DE MÃO COM HASTE. MATERIAL: PLÁSTICO, IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS COM A BANDEIRA DO BRASIL. MEDIDA DA BANDEIRA 20X30. HASTES COM 36 CM.
---	------	-------	--

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Inicialmente, realizou-se consulta no portal Comprasnet.gov.br com o objetivo de localizar aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos públicos. No entanto, não foram encontrados registros compatíveis com as especificações do item requerido (bandeirolas de mão 20x30 cm com haste de 36 cm), o que impossibilitou a utilização dessa base de dados para fins de estimativa de preços.

Diante disso, foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas do ramo, especializadas na confecção e fornecimento de materiais promocionais e comemorativos, conforme preceitua o inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A estimativa dos valores unitários da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de forma combinada ou não, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

No caso concreto, consideradas as características do objeto e do descritivo, verificou-se a possibilidade de realização de cotação com 3 (três) fornecedores distintos e atuantes no ramo, conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Nº	FORNECEDOR	CNPJ
1	Almeida Vendramini Comércio e Serviços	05.668.431/0001-44
2	GMF Gráfica Rápida	29.932.187/0001-43
3	Arte Arena Estamparia LTDA	46.745.203/0001-08

Diante dos orçamentos apresentados, os valores unitários foram:

Item	Fornecedor		
	Almeida Vendramini	GMF Gráfica Rápida	Arte Arena
	Vi. unitário	Vi. unitário	Vi. unitário
1	3,60	3,90	4,88

ITEM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO TOTAL
1	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 8.260,00

Dessa maneira, combinamos a utilização do inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Concluímos a suficiência dessa pesquisa, uma vez que os preços obtidos se mostraram perfeitamente compatíveis com a prática do mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a clareza do objeto, a estimativa de valor abaixo do limite previsto no **inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021**, e a possibilidade de obtenção de propostas por meio eletrônico, conclui-se pela viabilidade da **contratação direta via dispensa eletrônica**, respeitando os princípios da isonomia, economicidade e ampla pesquisa de preços.

A opção pela **dispensa eletrônica** está em conformidade com o **§3º do art. 75**, que estabelece a preferência pela realização de **procedimentos eletrônicos**, ainda que nas contratações diretas, quando houver viabilidade técnica e econômica.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as bandeiras devem ser recebidas em uma única entrega total, não se faz necessário o parcelamento da contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Causar impacto significativo suscitando o sentimento de pertencimento ao grupo (nação) nas crianças que irão participar do desfile, visto que a bandeira (mesmo que em tamanho reduzido) representa um símbolo nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O impacto ambiental relacionado ao fornecimento de bandeirolas é considerado mínimo, uma vez que o item é de pequeno porte, de uso único e com descarte controlado. Recomenda-se, contudo, que as escolas orientem os alunos sobre o descarte adequado em lixeiras recicláveis, promovendo a conscientização ambiental como parte do evento cívico.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste estudo, declaro viável esta contratação.

Evelise Lima Leão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Anexo I



ANEXO II - QUANTIDADE DE BANDEIROLAS POR ESCOLA PARTICIPANTE

nº	Nome da U.E.	QTD
----	--------------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

1	Alice Celestino Izabo Ramari, CEMEB Prof.	35
2	Antônio Carlos Gomes, CEMEB	40
3	Antônio Gonçalves Dias, CEMEB	40
4	Antônio Manoel de Oliveira,CEMEB Dr.	40
5	APAE	35
6	Bemvindo Moreira Nery,CEMEB	40
7	Benedicto Antônio dos Santos,CEMEB Prof.	35
8	Cândido Portinari,CEMEB	40
9	Carlos Drummond de Andrade,CEMEB	40
10	Cecília Meireles,CEMEB	35
11	Christel Ruth lung Rooch, CEMEB Profª	35
12	Dorina de Gouvêa Nowill,CEMEB	40
13	Edevaldo Caraméz,CEMEB Prof.	40
14	Eduardo João da Silva, CEMEB	35
15	Emília Rossi Luigi, CEMEB	35
16	Eneide Aparecida Beli Pedra Pereira, CEMEB Professora	35
17	Evany Camargo Ribeiro, CEMEB Professora	40
18	Florestan Fernandes,CEMEB Professor	40
19	Floriza Nunes de Camargo,CEMEB Dona	40
20	Gilberto de Pinho,CEMEB Maestro	35
21	Heitor Villa Lobos,CEMEB Maestro	40
22	João Guimarães Rosa,CEMEB	40
23	João Valério de Paula Neto,CEMEB Jorn.	40
24	José dos Santos Novaes,CEMEB	40
25	Jossei Toda, CEMEB Professor	40
26	Manoela Sanches Casagrande,CEMEB Sra	40
27	Manuel Bandeira,CEMEB	35
28	Marcilene Luiza de Melo Gazolla, CEMEB	40
29	Maria Clara Machado, CEMEB	35
30	Maria Roncagli Michelotti,CEMEB Dona	40
31	Maria Zibina de Carvalho,CEMEB Profa.	40
32	Neusa Marques Lobato,CEMEB Profª	40
33	Orlando Villas Bôas,CEMEB	35
34	Paulo Freire,CEMEB Prof.	40
35	Paulo Mariano de Arruda,CEMEB Prof.	40
36	Roberval Luiz Mendes da Silva, CEMEB Ver.	40
37	Rui Barbosa, CEMEB	35
38	Santa Paula Elisabete Cerioli,CEMEB	40
39	Tancredo de Almeida Neves, CEMEB Pres.	40
40	Ubiratan José Chaluppe,CEMEB Vereador	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

41	Victor Soares de Camargo, CEMEB	35
42	Vinícius de Moraes,CEMEB	35
43	Viviane Maria de David de Abreu (Preta), CEMEB Professora	35
44	Zilda Arns Neumann,CEMEB Dra.	40
45	Escola do Futuro - Gov. André Franco Montoro - Ensino de Tempo Integral	40
46	Escola do Futuro - Dimarães Antônio Sandei - Ensino de Tempo Integral	40
47	Escola do Futuro - Padre Giovanni Cornaro - Ensino de Tempo Integral	40
48	Escola do Futuro - Padre Geraldo - Ensino de Tempo Integral	40
49	Escola do Futuro - Irany Toledo Moraes - Ensino de Tempo Integral	40
50	Escola do Futuro - Professora Magali Trevizan Proença de Almeida - Ensino de Tempo Integral	40
51	Escola do Futuro - Tarsila do Amaral - Ensino de Tempo Integral	40
52	Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral - "Senhora Roseli Djanira Alonso"	40
TOTAL		2000